

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 16 de julho de 2024

Ano V | Edição 1045

Poder Executivo	2
Notificações	2
Corregedoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Chamamento Público	2
Dispensas	4
Secretaria Municipal de Educação	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Cotação	17
Dispensas	17



PODER EXECUTIVO

Notificações

Corregedoria Geral do Município

EDITALDECITAÇÃO

O Presidente da Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria PAD/CGM n.º 039, de 1.º de julho de 2024, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 2.º do Art. 292 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, **CITA**, pelo presente Edital, publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir desta data, o servidor Sr. **SÉRGIO LOPES DA SILVA**, cargo de Controlador de Vetor, Matrícula n.º 3.722-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviços no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para apresentação da Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do último dia dessa publicação**, que deverá ser protocolizada na plataforma digital situada no site: aracatuba.sp.gov.br/aracatubadigital, ou junto ao órgão deste Município ATENDE FÁCIL, localizado na Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 297, Bairro Centro, cidade de Araçatuba/SP. É de suma importância esclarecer que a não apresentação da Defesa Prévia dentro do prazo estipulado acima irá torná-lo revel.

Esta Comissão Processante encontra-se instalada na Sala de Audiência da Corregedoria Geral do Município, localizada nas dependências do Gabinete do Prefeito, situada na Rua Coelho Neto, n.º 73, nesta cidade, telefone (18) 3607-6672 (e-mail: corregedoria.geral@aracatuba.sp.gov.br), com horário de funcionamento das 8h30 às 16h30, em dias úteis. E, neste local e horário, está assegurado ao servidor ou a seus defensores, devidamente constituídos, dar vista dos autos.

Araçatuba, 15 de julho de 2024.

ODILON ALVES CÂNDIDO

Presidente da Comissão

Registrado e arquivado nos autos do PAD-CGM n.º 039/2024, pelo Secretário da Comissão, nesta data.

VALDIVINO DOS SANTOS SOUZA LIMA

Secretário da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

1 - DECRETO nº 23.490, de 15/07/2024 - Fica o(a) Sr(a).

JOAO VITOR TROYANO, matrícula 19096-1, R.G.Nº 39.987.477-X, PIS. 20655965453, exonerado(a) a partir de 15/07/2024, após o encerramento do expediente, do cargo de "PSICOLOGO", Padrão "15", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, A PEDIDO.

Araçatuba, em 15 de julho de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 665/2024 - PROCESSO DIGITAL N.º 9.015/2024**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa parcialmente o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- AQUARELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, para fornecer o item: 21;

- RODRIGO TOLOSA RICO, para fornecer os itens: 01 e 02;

- CRISTIANE OLIVEIROS JARDIN AZEVEDO, para fornecer o item: 09;

- LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, para fornecer os itens: 05, 07, 08, 19 e 20;

- EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA, para fornecer os itens: 04, 13, 14 e 16;

- D.E.A CALCADOS LTDA, para fornecer o item: 22.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024, conforme segue: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024 - Processo Administrativo n.º 8.944/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O período de inscrições estará aberto de 16 de julho a 05 de agosto de 2024. As inscrições serão feitas on-line, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site



www.aracatuba.sp.gov.br/cultura.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Aracatuba, 15 de julho de 2024.

MARIA TERESAASSIS LEMOS MARQUESDE OLIVEIRA -
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2024, conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2024 - Processo Administrativo n.º 8.945/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETO DE CURTA-METRAGEM - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

AUDIOVISUAL

O período de inscrições estará aberto de 16 de julho a 05 de agosto de 2024. As inscrições serão feitas on-line, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site www.aracatuba.sp.gov.br/cultura.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Aracatuba, 15 de julho de 2024.

MARIA TERESAASSIS LEMOS MARQUESDE OLIVEIRA -
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



Dispensas



Prefeitura Municipal de Aracatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 702/2024

Eletrônica: Não

Processo: 786/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Instalação de Porta de Vidro.

Justificativa: Instalação de Porta de Vidro.

Valor Estimado: R\$ 4.142,60 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 16/07/2024 - 08:00 até 19/07/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1779/2024 - 11/07/2024 - 02.09.01 - GABINETE DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. E REL. DO TRABALHO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	35263 - INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO.	2,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 15 de Julho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 703/2024****Eletrônica: Não****Processo: 787/2024****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Objeto: Aquisição de Bloco de Notas Personalizados- Formato: 10X7 cm capa e contra capa em papel fotográfico miolo em 100 folhas cor branca liso sem pauta.****Justificativa: Bloco de Notas Personalizados- Formato: 10X7 cm capa e contra capa em papel fotográfico miolo em 100 folhas cor branca liso sem pauta.****Valor Estimado: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 16/07/2024 - 08:00 até 19/07/2024 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1788/2024 - 05/07/2024 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74047 - Bloco de Notas Personalizados- Formato: 10X7 cm capa e contra capa em papel fotográfico miolo em 100 folhas cor branca liso sem pauta.	1.600,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 15 de Julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 704/2024

Eletrônica: Não

Processo: 788/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Justificativa: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Valor Estimado: R\$ 9.718,00 (nove mil setecentos e dezoito reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 16/07/2024 - 08:00 até 19/07/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1792/2024 - 10/07/2024 - 02.04.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	35456 - LOCAÇÃO DE CERCAS DISCIPLINARES POR 1 DIA	30,0000	M	Não
2	33821 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL PARA EVENTOS POR 1 DIA	12,0000	M	Não
3	49765 - LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 EM ALUMINIO POR METRO LINEAR (1 DIA)	80,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 15 de Julho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta**Dispensa de Licitação - 706/2024****Eletrônica: Não**

Processo: 790/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: MANUTENÇÃO/CONCERTO DE AR CONDICIONADO

Justificativa: MANUTENÇÃO/CONCERTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO Patrimônio dos aparelhos
nº 085243, 092542 e 087548

Valor Estimado: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 16/07/2024 - 08:00 até 19/07/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1755/2024 - 10/07/2024 - 02.06.08 - DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20805 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	3,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 15 de Julho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 705/2024****Eletrônica: Não****Processo: 789/2024****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 137/2024****Objeto:** Contratação de empresa para planejamento, organização e execução da exposição das obras e realização de oficinas artísticas do artista plástico Osni Branco, em Araçatuba, em comemoração aos 55 anos de sua trajetória.**Justificativa:** Anexo ldoc 10.377/2024**Valor Estimado:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 16/07/2024 - 08:00 até 19/07/2024 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1799/2024 - 11/07/2024 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74056 - Contratação de empresa para planejamento,	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: CONFORME PEDIDO DAS SECRETARIAS				
Condição de Pagamento: Cinco dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 15 de Julho de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME nº 11 DE 4 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, considerando as determinações da Lei Complementar nº 288/2022 e as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica, resolve:

Art. 1º A progressão funcional por capacitação tem por finalidade reconhecer a dedicação do profissional da educação básica de carreira em estar sempre se atualizando, aprimorando seus conhecimentos com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem do educando e será realizada a cada 4 (quatro) anos.

Art. 2º Para fins de progressão funcional por capacitação, no que se refere aos profissionais integrantes das classes de docentes, das classes de suporte pedagógico e do quadro de apoio à educação, a área de atuação delimitar-se-á por parâmetros específicos, na seguinte conformidade:

I - Classes de docentes:

- pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do docente que rege classes de educação infantil, de anos iniciais do ensino fundamental, de educação de jovens e adultos e de educação especial;
- pela área curricular que integra a disciplina constituinte da formação acadêmica do docente que rege classes do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e na educação infantil, quando se optar pela presença do professor portador de habilitação específica.

II - Classes de suporte pedagógico: pela natureza das atividades inerentes às funções de cada uma delas, considerando-se o conteúdo do curso realizado e sua relação direta com as atribuições do cargo titularizado pelo profissional da educação básica.

III - Quadro de apoio à educação: pela natureza das atividades inerentes às funções de cada um dos cargos, considerando-se o conteúdo do curso realizado e sua relação direta com as atribuições do cargo titularizado pelo profissional, inclusive, conteúdos pedagógicos relacionados à educação infantil e ensino fundamental.

Parágrafo único. Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática, e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

I - questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

II - aspectos teórico-metodológicos e de gestão escolar, que orientam a prática dos integrantes do quadro do magistério.

Art. 3º A Comissão responsável pelo processo de Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será designada pela Secretária Municipal de Educação.

§1º A Comissão será constituída por 3 (três) Supervisores de Ensino efetivos e pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal e 1 (um) representante do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Comissão ficará responsável para deliberação sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

§3º A Comissão poderá solicitar ao profissional inscrito no processo de progressão funcional a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais em caso de dúvida.

§4º A Comissão, em relação ao tempo de serviço do profissional inscrito, ficará limitada por deliberar sobre a suspensão ou não do tempo de serviço do servidor público que esteve afastado no interstício de 4 (quatro) anos.

Art. 4º Terá direito à progressão funcional por capacitação, desde que em cursos específicos do campo de atuação, observado o interstício de 4 (quatro) anos entre cada progressão por capacitação, sem desconsiderar a progressão funcional por capacitação que se deu com base na Lei Complementar nº 204/2009:

I - os profissionais do Quadro do Magistério, o Terapeuta Ocupacional Educacional, Psicólogo Educacional, Fonoaudiólogo Educacional, Intérprete Educacional de Libras e Assistente Social Educacional, que totalizarem 210 (duzentas e dez) horas de cursos, válidos somente com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

II - o Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil que totalizarem 96 (noventa e seis) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

III - o Secretário de Escola, o Oficial Administrativo Escolar, o Agente de Desenvolvimento Infantil, o Agente Escolar, o Assistente Educacional Digital e o Técnico de Enfermagem para deficiências acentuadas e doenças crônicas, que totalizarem 120 (cento e vinte) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

§1º O profissional da educação básica que realizar e apresentar os cursos previstos nos incisos deste artigo e que não tenha faltas injustificadas durante o período de 4 (quatro) anos terá garantida a sua progressão funcional por capacitação.

§2º O profissional da educação básica readaptado não fará jus à progressão funcional por capacitação prevista na Lei Complementar nº 288/2022, exceto se a readaptação ocorrer em atribuições laborativas constantes dos quadros de servidores a que se refere à Lei supracitada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 5º Os cursos de capacitação apresentados somente terão validade quando organizados e ministrados por instituições legalmente reconhecidas por órgãos oficiais e aqueles elaborados e ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como realizados pelo profissional da educação básica no período de **01/08/2020 a 31/07/2024**.

§1º Cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições parceiras da SME ou por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual e Municipal) ou, ainda, por instituições de educação superior credenciadas pelo MEC cuja situação esteja ativa no período da realização do curso ou da entrega dos certificados e, no caso de cursos livres on-line também deverá constar no documento números / códigos / links para verificação da autenticidade.

§2º Cursos expedidos por instituições parceiras da SME para serem validados devem ser apresentados devidamente carimbados e assinados pelo servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação que atua na formação continuada dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

§3º Para fins de progressão funcional por capacitação, será considerado o último dia de realização do curso e, caso não conste o período de realização, será considerada a data de expedição do certificado ou da declaração / atestado de conclusão de curso.

§4º Em caso de certificado ou declaração / atestado de conclusão de curso que apresente diferentes períodos de realização do curso, considerar-se-á os períodos que atendam o disposto neste artigo e suas cargas horárias correspondentes.

Art. 6º O pedido de progressão funcional por capacitação deve ser realizado pelo profissional da educação básica no Sistema Demandanet, no período compreendido entre o dia 10 ao dia 20 do mês de agosto de 2024 a partir das 7h00 do dia **10/08/2024** até às 18h00 do dia **20/08/2024**.

Art. 7º Os profissionais da educação básica de carreira interessados em participar do processo para progressão funcional por capacitação deverão vincular os títulos na ficha de inscrição no Sistema Demandanet nas seguintes condições:

I - certificados ou declarações / atestados de conclusão de curso para serem aceitos devem atender as regras estabelecidas abaixo:

- a) certificados emitidos via internet por instituições de educação superior e ou órgãos credenciados junto ao MEC deverão estar acompanhados dos números / códigos / links de autenticação para serem validados pelo supervisor de ensino, ou;
- b) certificados emitidos via internet por outras redes de ensino em que não há o número de autenticação disponível para conferência, deverá vir acompanhado de um atestado de veracidade da respectiva rede de ensino, sendo preferível que o atestado seja feito no próprio certificado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

II - cursos somente serão aceitos se realizados tanto na área de atuação quanto no campo de atuação do profissional inscrito no processo de progressão funcional por capacitação e ainda respeitar as seguintes regras:

- a) em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente;
- b) certificado ou declaração / atestado de conclusão de curso deverá ser digitalizado em PDF, frente e verso, em um único arquivo e inserido no Sistema Demandanet no ato da inscrição;
- c) na ausência do certificado, somente será aceita declaração / atestado de conclusão de curso desde que tenha sido expedido dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição, após este prazo o título será invalidado.

III - enviada a inscrição pelo profissional, será possível editá-la quantas vezes forem necessárias até a data final do período de inscrição;

IV - após o dia **20/08/2024** é proibido pleitear recurso para retificação, substituição ou juntada de títulos, inclusive de títulos cadastrados e vinculados com erro.

Art. 8º O profissional requerente é responsável pela conferência de seus dados antes de confirmar a inscrição.

Parágrafo único. Terminada a conferência de seus dados e o envio da documentação, o profissional poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 9º Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo profissional.

§1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos previamente preenchidos do requerimento, o profissional deverá efetivar sua inscrição no Sistema Demandanet e imediatamente solicitar à SME por meio do Protocolo Servidor do Sistema 1 Doc a correção e ou atualização dos dados incorretos.

§2º O profissional que não solicitar a correção e ou atualização dos dados incorretos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 10 Para fins de progressão funcional por capacitação, o profissional inscrito terá seu pedido analisado de acordo com os títulos apresentados e o tempo de serviço.

I - Em relação ao tempo de serviço considerar-se-á:

- a) Suspende-se o interstício de tempo, ocorrendo todo e qualquer afastamento por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, exceto os afastamentos constitucionais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- b) Ocorrendo situação de falta injustificada, a mesma será motivo de interrupção do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, iniciando-se novo interstício de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. No caso de licença para tratar de interesses particulares segue o que prevê a alínea “a” deste artigo.

Art. 11 Será disponibilizada na ficha de inscrição do profissional, no Sistema Demandanet, na área do evento, um campo para o preenchimento das horas de cada certificado ou declaração / atestado de conclusão de curso a ser validado pelo supervisor de ensino.

Parágrafo único. Após a validação da inscrição pela SME, o profissional deverá aceitar sua inscrição na área do evento para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da progressão funcional por capacitação ou impetrar recurso no prazo estipulado.

Art. 12 O Serviço de Gestão dos Recursos Humanos analisará os profissionais inscritos no Sistema Demandanet até dia **23/08/2024** da seguinte forma:

§1º Deverão ser liberados os documentos dos profissionais para validação dos títulos pelo Departamento de Supervisão de Ensino somente daqueles que não possuem faltas injustificadas no período de **01/08/2020 a 31/07/2024**, sendo de responsabilidade do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos a verificação desses dados antes da liberação ao Departamento de Supervisão de Ensino.

§2º Se o Serviço de Gestão dos Recursos Humanos detectar que o profissional possui uma única falta injustificada ao trabalho no período de **01/08/2020 a 31/07/2024**, este terá a sua inscrição indeferida.

§3º Após a validação dos documentos pelo Departamento de Supervisão de Ensino no Sistema Demandanet, estará liberado ao Serviço de Gestão dos Recursos Humanos para que finalize junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a realização do enquadramento funcional por capacitação no currículo funcional de cada servidor.

Art. 13 O Departamento de Supervisão de Ensino realizará o deferimento ou indeferimento dos títulos entre os dias **26/08/2024 e 28/08/2024**.

Art. 14 No dia **29/08/2024** será publicada no Sistema Demandanet a planilha com a relação dos profissionais da educação básica que, de acordo com esta Resolução, apresentaram os documentos devidos e requereram a progressão funcional por capacitação, constando todos os inscritos, deferidos e indeferidos.

Art. 15 Publicada a planilha caberá recurso referente ao resultado da publicação, sendo a data para interposição do recurso o dia **30/08/2024** devendo ser registrado o recurso a partir das 6h00 até às 22h00 na área do evento do Sistema Demandanet.

§1º A análise dos recursos dar-se-á no dia **02/09/2024 e 03/09/2024** pelo Departamento de Supervisão de Ensino.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§2º O profissional que não apresentar o recurso na data prevista no *caput* deste artigo não poderá solicitar posteriormente a reconsideração do indeferimento de sua progressão funcional por capacitação.

Art. 16 A planilha com a listagem final da validação dos títulos para efeito de Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será publicada no dia **04/09/2024** no Sistema Demandanet na área do evento para os inscritos.

Art. 17 Após o deferimento, o profissional requerente entregará ao Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, obrigatoriamente, até o dia **09/09/2024**, cópia do requerimento da inscrição juntamente com as cópias dos certificados e ou declarações / atestados de conclusão de curso com o Visto Confere do diretor de escola ou cópias e originais dos títulos para conferência do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos.

Parágrafo único. O Serviço de Gestão dos Recursos Humanos se localiza na Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja).

Art. 18 É de inteira responsabilidade do profissional que se inscreveu na progressão funcional por capacitação acompanhar todas as etapas do processo de progressão, bem como realizar a impressão, a digitalização e inserção de documentos por meio do Sistema Demandanet.

§1º É de inteira responsabilidade do Departamento de Supervisão de Ensino fazer a análise e validação dos títulos, bem como fazer a análise e resposta dos recursos interpostos pelos profissionais inscritos.

§2º É de inteira responsabilidade do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos verificar se o profissional inscrito na progressão funcional por capacitação possui falta injustificada.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 20 Os certificados ou declarações / atestados de conclusão de curso, títulos e tempo de serviço já utilizados para concessão de qualquer tipo de progressão funcional, até mesmo os que foram utilizados na vigência da Lei Complementar nº 204/2009, não podem ser utilizados novamente, sendo vedada a reapresentação dos mesmos para obtenção de nova progressão funcional.

Art. 21 É permitida a entrega de títulos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, mestrado e doutorado, para fins de progressão funcional por capacitação, desde que:

I - sejam distintos dos títulos já apresentados para fins de progressão funcional pela via acadêmica;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

II - sejam compatíveis com o cargo ocupado e estejam relacionados à área de atuação e campo de atuação do profissional, nos termos do art. 2º e seguintes desta Resolução.

Art. 22 As disciplinas isoladas integrantes dos cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, podem ser entregues para efeito de progressão funcional por capacitação, desde que:

I - a disciplina tenha sido concluída, com aproveitamento, e em relação à carga horária mínima estabelecida no art. 4º desta Resolução conforme o cargo ocupado pelo profissional;

II - o profissional esteja na condição de aluno regular de disciplinas isoladas;

III - a disciplina tenha relação direta com as atividades do cargo do profissional, conforme a área de atuação e campo de atuação estabelecidos no art. 2º desta Resolução;

IV - a disciplina tenha sido realizada no período de **01/08/2020 a 31/07/2024**;

V - a disciplina a ser utilizada não integre títulos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e ou doutorado, que já foram apresentados na progressão funcional por capacitação ou pela via acadêmica;

VI - o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. No caso de o profissional já ter apresentado as disciplinas isoladas que integram os cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e ou doutorado, para fins de progressão funcional por capacitação, estará proibido de entregar tais títulos, mestrado e ou doutorado, para efeito de progressão funcional pela via acadêmica.

Art. 23 Feito o enquadramento pelo Departamento de Recursos Humanos, os efeitos pecuniários terão início no mês de outubro de 2024, relativo ao mês de setembro de **2024**.

Parágrafo único. Na mudança de faixa, dentro do mesmo nível de formação, corresponderá ao acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico no momento do enquadramento a título de progressão funcional por capacitação.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 4 de julho de 2024.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Cotação****SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

A Câmara Municipal de Araçatuba, através do DFO/Licitação e Contratos torna público, por determinação da Presidente, a Sra. APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, para conhecimento das empresas interessadas, que está promovendo SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO para Abertura de Processo de Contratação por Pregão Eletrônico para a Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) licenças do AntivirusKaspersky Next EDR OptimumBrazilianEdition - Válida por 03 (três) anos - Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ÚNICO	01	Aquisição de licenças do AntivirusKaspersky Next EDR OptimumBrazilianEdition - Válida por 03 (três) anos	125		
	02	Treinamento da equipe de Tecnologia da Informação da câmara bem como acompanhamento da instalação dos antivírus	01		
TOTAL					

· E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: compras@camaraaracatuba.sp.gov.br.

· E-MAIL PARA ENVIO DE ORÇAMENTO: compras@camaraaracatuba.sp.gov.br

· INÍCIO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 16 de julho de 2024.

· FIM DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 22 de julho de 2024.

· ESCLARECIMENTOS: (18) 3636-5040 / (18) 3636-5080.

Araçatuba, 15 de julho de 2024.

Daniela Alves Pereira Lezo

Coord. Da Área de Compras,
Almoxarifado e Contratos

para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO de MENOR PREÇO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 011/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº005/2024, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme Termo de Referência.

· LINK PARA CREDENCIAMENTO: <https://bll.org.br/>

· LINK DA SESSÃO: <https://bllcompras.com>

· INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 16 de julho de 2024.

· FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 22 de julho de 2024.

· SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 9h30às 15h30min do dia 22 de julho de 2024.

· REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

· ValorTotal estimado:R\$13.233,50 (treze mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

· O Termo de Referência será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.leg.br no menu Compras Públicas, Dispensa de Licitação e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Araçatuba, 15 de julho de 2024.

Fernando Ferreira do Nascimento

Agente de Contratação

Dispensas**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Legislativo do Município de Araçatuba, por intermédio do DFO/Licitação e Contratos, torna público, por determinação da Senhora Presidente, a Sra. APARECIDA CRISTINA MUNHOZ,



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cc85-d7ae-7f69-a5ea

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1045, ano V, veiculado em 16 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 16/07/2024 às 08:00:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cc85-d7ae-7f69-a5ea>